

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2025**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ sob nº24.990.099/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, Sr. Rodineli Antonio do Nascimento, inscrito no CPF sob nº. 078.XXX.XXX-13, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 02/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO (Global), no modo de disputa ABERTO objetivando o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas dos Municípios Consorciados e que regerá em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e pela Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou a modalidade Pregão no formato eletrônico no CONSANE e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Tempo da Disputa: o tempo inicial da disputa será de 10 minutos, acrescido de 2 minutos sempre que houver novo lance nos dois minutos restantes do tempo inicial e encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance. A Pregoeira poderá abrir novas fases de lances, tanto quanto entender necessário, para fins de obter o melhor preço.

Data da sessão: 06/03/2025.

Horário de início da sessão: 08:30:00hs.

Local/Link da sessão eletrônica: <https://consane.licitapp.com.br>.

Fim do recebimento das propostas: 07:30:00hs do dia 06/03/2025.

Após o horário definido não se admitirá recebimento de propostas.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://consane.licitapp.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públcas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1. DO OBJETO:

1.1). A presente licitação tem por objeto, o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

1.2). Trata-se do registro de preços de CESTAS BÁSICAS contendo 11 itens, sendo: ARROZ (2 pacotes de 5kg cada). FEIJÃO (2 pacotes de 1kg cada). AÇÚCAR (1 pacote de 5kg). CAFÉ (1 pacote de 500g). SAL (1 pacote de 1kg). ÓLEO (1 unidade de 900ml). MACARRÃO (3 pacotes de 500g cada). FARINHA (1 pacote de 1kg). FUBÁ (1 pacote de 1kg). BISCOITO (4 paotes de 115g cada). EXTRATO DE TOMATE (4 sachês de 300g cada). Os detalhes constam no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

1.3). São membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Bom Sucesso; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Cláudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo; Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade; São José da Lapa e São Lourenço.

1.4). Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste Edital, são estimativos e representam a previsão do que poderá ser utilizado pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, restando ao vencedor do certame apenas a expectativa do pedido.

1.5). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE ou seus Consorciados a firmarem contratações, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Rua Gastão Maia, nº 17 – Centro – Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: [contato@consane.mg.gov.br](mailto: contato@consane.mg.gov.br)
www.consane.mg.gov.br

2). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

3). DO CREDENCIAMENTO:

3.1). O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2). O Credenciamento será realizado junto ao provedor do sistema do CONSANE, conforme explicitado no item 3.5 sendo tal ação de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e isso também representa a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na plataforma a ser utilizada para o certame.

3.3). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSANE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4). É de responsabilidade do licitante cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática LTDA., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique erros.

3.4.1). A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.5). Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em: <https://consane.licitapp.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (AINDA NÃO TENHO CADASTRO), assim, será direcionado para a página <https://consane.licitapp.com.br/novousuário>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema;
- c) OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR);
- d) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- e) Em seguida, preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema e representar o Fornecedor participando do certame. Automaticamente, um CONVITE será enviado para o e-mail informado para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema;
- f) OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (REPRESENTANTE PARA SESSÃO), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha;
- g) Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e Senha, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3.6). O uso do Sistema SH3, pelo licitante, será gratuito e isento de mensalidade ou porcentagem sobre itens vencidos.

4). DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1). Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e a documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2). O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3). Participarão da sessão oficial do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.

4.4). Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja:

- 4.4.1). Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- 4.4.2). Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.4.3). Que estiver incursa nas penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 4.4.4). Estrangeiros que não funcionam no país.
- 4.5). A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.6). Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para enviar a proposta, inserir a documentação de habilitação, ofertar e enviar seus lances bem como os demais atos do procedimento licitatório.

4.7). Inicialmente, como condição para participação no Pregão, o licitante enviará sua proposta inicial e assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.7.1). Concordo com os termos;
- 4.7.2). Desejo receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 e 147/14). Se esta opção estiver disponível pelo sistema, neste caso, deverá ser colocado “NÃO” tendo em vista que não haverá tratamento diferenciado em face do valor global superar R\$4.800.000,00 em consonância ao artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 4.7.3). Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 4.7.4). Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.7.5). Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4.7.6). Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.7.7). Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 4.7.8). Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.7.9). Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8). Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão enviados em momento posterior e exigidos apenas para o licitante vencedor.

5). DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema SH3, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas. Posteriormente, durante a sessão, enviarão os documentos de habilitação e a proposta realinhada exigidos no Edital (apenas do licitante vencedor).

5.2). É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

5.3). O envio da proposta bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e todos os atos do certame, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.4). Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5). Até a data e horário limite estipulado neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6). Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas. Isso ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. No entanto, ao iniciar a sessão, a Pregoeira irá verificar a adequação das propostas aos valores do Edital, procedendo com a aceitação ou recusa destas.

5.7). Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6). DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1). O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1). Valor unitário do item, marca dos produtos (quando for o caso) e quantidade cotada. Quando o julgamento for por lote, atentar-separa o preenchimento do lote e não dos itens que o compõe. **Qualquer erro de digitação ou algo equivalente no preenchimento dos valores é de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.1.2). Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

6.1.3). O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.2). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3). Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com o armazenamento, estocagem, transporte, carga, descarga e seguros. Também deverão estar inclusos todos os insumos que compõem a cesta, tais como as despesas com impostos, tributos, taxas, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame até a entrega total das cestas nos locais indicados pelos Municípios Consorciados.

6.4). Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5). O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7). DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1). A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2). A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ainda, que não estejam dentro do valor do Edital. **Erros de digitação nos valores propostos são de total responsabilidade do licitante.**

7.2.1). Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2). A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3). A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3). O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4). O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5). Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1). O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

7.6). Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7). O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinquinhentos reais).

7.9). A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada (reaberta) automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

7.10). A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11). Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.12). Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, tantas vezes quanto considerar necessárias, em prol da consecução do melhor preço.

7.13). Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via sistema ou via chat, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro no sistema.

7.15). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16). No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, conforme define o artigo 17 da Resolução nº. 013/2023 do CONSANE.

7.17). Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma utilizada para o processo e/ou no site do CONSANE.

7.18). O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19). Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema.

7.20). Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação. No entanto, a Pregoeira poderá reabrir quantas fases de lances entender necessário para obter a proposta mais vantajosa.

7.21). Só poderá haver empate entre lances na fase de envio das propostas iniciais.

7.22). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, ordenados de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.22.1). Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23). Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1). A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24). Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25). Nesta fase, a Pregoeira também poderá solicitar a proposta realinhada item a item afim de verificar sua conformidade com o Termo de Referência ou documentos complementares para analisar a proposta, principalmente no que tange a exequibilidade, caso julgue necessário.

8). DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1). Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme Termo de Referência anexo ao Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1). Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, comprovando formalmente tal ação.

8.3). Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4). A Pregoeira solicitará, após a negociação, ao licitante vencedor para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1). É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2). É facultado à Pregoeira solicitar a referida proposta adequada e assinada, logo após o fim da fase de lances, ainda em fase de julgamento e/ou juntamente com os documentos de habilitação.

8.5). No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.6). Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7). A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1). Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2). A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.3). O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.8). Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, ainda durante a fase de julgamento, observado o disposto neste Edital e no art. 17, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Pregoeira passará para a amostragem de modo a comprovar que as cestas estão em conformidade com as especificações definidas no termo de referência.

8.8.1). Para fins de análise e avaliação da conformidade da proposta, será exigida amostra da cesta completa nos moldes desse termo de referência sob pena de inabilitação. O prazo para apresentação será de 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Pregoeira. Após recebimento da amostra, a mesma será encaminhada ao setor responsável para que esta seja analisada e, após, seja elaborado parecer técnico com a aprovação ou reaprovação dos itens conforme constantes no detalhamento do Termo de Referência.

8.8.2). A amostra deverá ser entregue na Sede do CONSANE, situada no endereço: Rua Gastão Maia, nº. 17, CEP: 37.200-202 - Lavras/MG, de 8:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, com identificação do processo licitatório.

8.9). Encerrada a amostragem e findo a fase de julgamento, a Pregoeira passará para a fase de habilitação.

9). DA HABILITAÇÃO:

9.1). Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do Sistema SH3 no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento do comunicado no chat e somente do licitante vencedor quando este for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.1.1). Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, também no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.1.2). O prazo para envio dos documentos **poderá** ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que seja motivado e solicitado tempestivamente dentro do primeiro tempo concedido para o licitante declarado provisoriamente vencedor e aceito pela Pregoeira.

9.2). Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3). Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4). A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**somente do licitante vencedor**) sob pena de inabilitação:

9.4.1). Habilitação Jurídica:

9.4.1.1). Os representantes das empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração, com firma reconhecida em cartório, lhes dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

9.4.1.2). O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

9.4.1.3). Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.4). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.1.5). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.6). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.7). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.8). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.9). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.1.10). Apresentar o Programa de Integridade (*Compliance*), nos seguintes termos:

- a) O licitante deverá adotar e demonstrar a implementação de um Programa de *Compliance*, que atenda aos requisitos de conformidade com a legislação vigente, em especial com as normas anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro e práticas ilícitas, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e outras legislações correlatas;
- b) O programa de compliance deverá garantir a integridade, a transparência e a ética em todas as suas atividades, incluindo, mas não se limitando, a ações de prevenção, detecção e correção de falhas, desvios e práticas fraudulentas no âmbito de sua atuação;
- c) O licitante, ao apresentar sua proposta, deverá declarar formalmente que adota medidas de compliance, por meio da apresentação de evidências de programas e políticas internas que atendam aos padrões mínimos exigidos. Deve-se apresentar, no mínimo, as seguintes políticas, ou documentos que as contenham: Código de Ética e Conduta, Política Anticorrupção, Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Política de Integridade e Responsabilidade Social, Plano de Gestão de Riscos de *Compliance*, Política de Monitoramento e Investigação de Incidentes e Canal de Denúncias.

9.4.1.11). Apresentar o Programa de Proteção de Dados (em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados, Lei Federal nº. 13.709/2013), nos seguintes termos:

- a) O licitante deverá observar integralmente os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometer-se a adotar as medidas necessárias para garantir a proteção, a privacidade e a segurança dos dados pessoais que eventualmente sejam tratados no âmbito da execução do contrato;
- b) O licitante deverá garantir que o tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com os princípios da LGPD, especialmente no que tange à finalidade, necessidade, transparência, segurança e não discriminação, adotando medidas técnicas e administrativas para assegurar a confidencialidade e integridade dos dados;
- c) Caso o licitante seja contratado, deverá manter registros documentados de todas as operações de tratamento de dados pessoais, incluindo a base legal que justifique o tratamento, os tipos de dados pessoais envolvidos, os responsáveis pelo tratamento, os prazos de retenção e as medidas de segurança adotadas;
- d) O licitante, ao apresentar sua proposta, deverá declarar formalmente que adota medidas de compliance, por meio da apresentação de evidências de programas e políticas internas que atendam aos padrões mínimos exigidos, apresentando todas as políticas e a indicação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer) e de outras funções determinadas de acordo com o caso, pela legislação.

9.4.2). Habilidade Técnica:

9.4.2.1). Observado o disposto no § 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de 50% do quantitativo de cestas básicas, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá constar quantitativo e descrição dos itens.

9.4.2.2). Apresentar a Licença Sanitária expedida pelo órgão sanitário competente tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.437/77, art. 10 e Lei Estadual (MG) 13.317/99, art. 99. Esta exigência se mostra imperiosa dado ao aspecto legal e sanitário, considerando que fica configurada infração sanitária a ausência da respectiva licença.

9.4.2.3). Apresentar profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição com apresentação da carteira profissional e certidão de regularidade junto ao órgão competente. Profissional com mínimo de 5(cinco) anos de formação comprovados pela carteira do respectivo Conselho. O vínculo desse profissional junto a licitante deverá ser comprovada através da CTPS ou contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes com reconhecimento de firma nas assinaturas. A exigência do profissional de nutrição é obrigatório para empresas que fornecem produtos alimentícios conforme rege resolução do Conselho Nacional de Nutrição.

9.4.3). Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.3.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.4.3.4). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.4.3.5). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3.6). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4.4). Habilidade Econômico-Financeira:

9.4.4.1). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão;

9.4.4.2). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

9.4.4.3). Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário. A licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.). Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações. As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e

encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa. Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o índice de Liquidez Corrente e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 e Gradu de Endividamento (GE) igual ou menor que 1 calculados da seguinte maneira:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Grau de Endividamento (GE) IGUAL OU INFERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$GE = \frac{PC+PNC}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

9.4.4.4). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea “a” do subitem 9.4.4.3.

9.4.4.5). O Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4.6). Se a Licitante for Cooperativa, esta deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1). Em consonância ao artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como sua regulamentação via Decreto Federal nº. 12.304, de 9 de dezembro de 2024, será solicitado na fase de habilitação, a apresentação dos documentos que comprovem o

Rua Gastão Maia, nº 17 – Centro – Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br
www.consane.mg.gov.br

Programa de Integridade (*Compliance*).

10.2). Durante a vigência da Ata, a licitante se compromete a notificar à Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, conforme disposto pela LGPD, bem como adotar medidas imediatas para mitigar os danos causados.

10.3). O licitante deverá manter uma equipe responsável pela gestão de incidentes e pela implementação de medidas corretivas, preventivas e de segurança para evitar futuras ocorrências.

10.4). O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, relativas ao *Compliance* e à LGPD, poderá implicar na aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- 10.4.1). Advertência;
- 10.4.2). Multa;
- 10.4.3). Suspensão temporária de participação em licitações;
- 10.4.4). Rescisão contratual, com a devida responsabilização pelo não cumprimento das disposições legais e contratuais.

10.5). O não cumprimento das exigências de *Compliance* e das disposições da LGPD poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10.6). O licitante se compromete a permitir a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, fornecendo à Administração Pública todas as informações necessárias para tal fim.

10.7). O licitante também se obriga a adotar quaisquer outras medidas que a Administração Pública venha a exigir, no decorrer da execução contratual, para garantir a conformidade com as normas de compliance e a LGPD.

11). AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO:

11.1). Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira poderá exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

11.1.1). Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios, por exemplo) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis;

11.1.2). Encaminhar o documento digitalmente para o e-mail: licitacao@consane.mg.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica;

11.1.3). Comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, na sede do CONSANE (Rua Gastão Maia, nº. 17 – Centro – na cidade de Lavras/MG) portando o documento original, para que o funcionário do CONSANE, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

11.2). O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios, por exemplo) deverá encaminhar ao CONSANE, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

11.3). O não cumprimento do prazo estipulado nos subitens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.4). O documento a ser entregue ao CONSANE deverá ser o original ou cópia autenticada em cartório do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.5). A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.6). Todos os certidões e demais documentos deverão estar válidos no momento da sessão pública.

12. DOS RECURSOS:

12.1). Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá espaço na Plataforma LicitApp do Sistema SH3, durante 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante possa manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso. O recurso propriamente dito, deverá ser apresentado no prazo estipulado e indicado na Plataforma.

12.1.1). A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no caput, importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

12.1.2). A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;

12.1.3). Manifestada a intenção de recorrer o licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

12.1.4). A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do responsável pela licitação e/ou para Assessoria Jurídica;

12.1.5). O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.6). Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo previsto;

12.1.7). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail.

12.2). No prazo previsto no item 12.1, havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1). Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2). A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso no prazo estipulado no subitem 12.2.3;

12.2.3). Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis ao que o licitante for declarado vencedor para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, fazê-lo no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando no dia seguinte ao prazo máximo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4). O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.2.5). A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no endereço: <https://consane.licitapp.com.br> em campo próprio disponível pela Plataforma LicitApp.

12.3). Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do CONSANE, enquanto autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, conforme artigo 6º da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

12.3.1). Após a homologação referida no caput o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo definido em edital;

12.3.2). Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.4). A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13). DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1). A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3). Para análise dos documentos de habilitação;

13.1.4). Por falhas técnicas de queda da sessão eletrônica quando esta estiver vinculada ao CONSANE;

13.2.5). Para análise das amostras.

13.2.6). Por motivos julgados necessários pela Pregoeira.

13.2). Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1). A convocação se dará por meio do chat da Plataforma LicitApp do Sistema SH3, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todo o procedimento licitatório.

14). DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1). Após os trâmites da sessão pública, o objeto da licitação será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e posterior homologação do procedimento licitatório.

14.2). Findo a fase recursal e, constatada a regularidade dos atos praticados, ocorrerá a adjudicação e a homologação pela Presidência do CONSANE, conforme artigo 6º da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15). DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1). Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2). Alternativamente à convocação para comparecer na sede do CONSANE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinada fisicamente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento via AR.

15.3). O Consórcio também poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, via e-mail institucional, para que seja assinada eletronicamente e, neste caso, devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4). Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito pelo CONSANE.

15.5). Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6). Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida Lei.

15.7). Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15.8). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações descritas no artigo 23 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sendo devidamente comprovadas e aceitas pelo Consórcio.

15.8.1). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSANE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.8.1.1). Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, bem como o CONSANE, ambos sem aplicação de penalidades administrativas;

15.8.1.2). Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior o CONSANE deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

15.8.1.3). Não havendo êxito nas negociações, o CONSANE deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16). DAS ADESÕES:

16.1). Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:

16.1.1). O CONSANE somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

16.1.2). A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CONSANE e à empresa vencedora do certame;

16.1.3). As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

16.1.4). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.1.5). É facultado ao Consórcio conceder ou não a autorização para adesão.

16.2). O processo de adesão deverá ser instruído pela Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE e pela Lei Federal citada.

17). DA FISCALIZAÇÃO:

17.1). O CONSANE, através da Diretoria/órgão responsável pelo processo, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2). As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONSANE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

18). DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA:

18.1). Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o instrumento contratual.

18.2). A empresa deverá manter todas as condições de habilitação na assinatura do ato e durante toda a vigência contratual.

18.3). O prazo de garantia dos produtos entregues é aquele estabelecido na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19). DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO:

19.1). A entrega do objeto deverá ocorrer após o recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento, a qual terá a partir de tal momento, 5 dias úteis para a entrega das cestas básicas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nos locais indicados pelos órgãos contratantes.

19.2). Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais encargos decorrentes da entrega do objeto.

19.3). O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente liquidada.

19.4). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.5). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.6). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes desde até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada.

19.7). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência, bem como chave PIX para fins de pagamento, o qual será realizado através de transferência ou boleto bancário.

19.8). O CONSANE ou seus Municípios Consorciados se reservam no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pelo CONSANE sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

20). SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1). O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

20.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

20.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

20.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

20.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

21). DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos valores dos produtos, devendo requerer formalmente o realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

21.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato, que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

21.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

21.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

22). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO:

22.1). Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.2). As impugnações bem como os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br>. Não será admitido pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail ou telefone.

22.3). Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, Edital e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconiza o art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.4). Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6). A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

23). DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

23.1). As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o

cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

23.2). As Partes deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

23.3). Os dados pessoais aos quais as Partes tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

23.4). As Partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

23.5). As Partes devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

23.6). As Partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

23.7). As Partes devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

23.8). As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

23.9). As Partes notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus colaboradores.

23.10). Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competentes.

23.11). Eventuais responsabilidades das Partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

23.12). Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às Partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a Parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

23.13). O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as Partes.

24). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Pregoeira informará no chat da Plataforma LicitApp a nova data e horário para a sessão.

24.2). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3). A entrega da cesta, a título de amostra, deverá ser entregue na sede do CONSANE. A mesma estará disponível para retirada da Licitante em 3 dias úteis após a análise. Caso a amostra não seja retirada nesse prazo pelo Licitante a mesma será utilizada pelo Consórcio.

24.4). Quando houver diligências, o não cumprimento poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.5). As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONSANE, dos princípios que regem a Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6). Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSANE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7). Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSANE.

24.8). A Pregoeira, no interesse do CONSANE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9). O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10). Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.11). Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.12). Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.13). A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSANE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.14). Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.

24.15). A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.16). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://consane.licitapp.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

24.17). Constituem documentos integrantes deste instrumento convocatório, anexos a este ou não:

24.17.1). Capa do Processo;

24.17.2). Pedido de Cotação;

24.17.3). Cotações de Preços;

24.17.4). Apuração do Preço Médio;

24.17.5). Documento de Formalização de Demanda (DFD);

24.17.6). Estudo Técnico Preliminar (ETP);

24.17.7). Matriz de Risco;

24.17.8). Anexo I - Termo de Referência (TR);

- 24.17.9). Documentos de Infomação Contábil (previsão de recursos orçamentários);
- 24.17.10). Documentos de Informação Financeira (disponibilidade financeira);
- 24.17.11). Autorização de abertura da licitação;
- 24.17.12). Parecer Jurídico;
- 23.17.13). Edital e respectivos anexos;
- 24.17.14). Publicações do Edital;
- 24.17.15). Portarias de designação de Pregoeiro(a) e da Equipe de Contratação;
- 24.17.16). Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual;
- 24.17.17). Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 24.17.18). Anexo IV - Modelo de Declarações;
- 23.17.19). Resolução nº. 002, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.20). Resolução nº. 003, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.21). Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.22). Resolução nº. 005, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.23). Resolução nº. 006, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.24). Resolução nº. 007, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.25). Resolução nº. 008, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.26). Resolução nº. 009, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.27). Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.28). Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.
- 23.17.29). Demais documentos internos e externos do certame.

Lavras/MG, 17 de fevereiro de 2025

Rodineli Antonio do Nascimento
Presidente do Consórcio
CONSANE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

1. OBJETO:

1.1). Constitui objeto deste termo de referência, o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

2. FINALIDADE:

2.1). Conforme DFD – Documento de Formalização de Demanda, a contratação do objeto em referência objetiva atender as demandas dos Municípios Consorciados tendo como propósito principal:

- Combater a insegurança alimentar: muitas famílias enfrentam dificuldades para assegurar a alimentação diária, resultando em insegurança alimentar. A distribuição de cestas básicas ajuda a garantir que essas famílias tenham acesso a alimentos essenciais, promovendo a saúde e o bem-estar da população.
- Dar suporte às famílias em vulnerabilidade social: a pandemia da COVID-19 e outras crises sociais e econômicas acentuaram a vulnerabilidade de diversas famílias. A distribuição de cestas básicas é uma forma eficaz de apoiar essas famílias, oferecendo um alívio temporário que pode ajudá-las a superar dificuldades financeiras.
- Promover a equidade social: a aquisição/distribuição de cestas básicas contribui para a redução das desigualdades sociais, proporcionando acesso a alimentos a famílias que, de outra forma, teriam dificuldades em suprir suas necessidades básicas. Isso promove uma maior equidade dentro da comunidade.
- Fortalecer a rede de proteção social: a entrega de cestas básicas pode ser integrada a programas sociais fortalecendo a rede de proteção social dos Municípios, potencializando o alcance e a eficácia da ajuda às famílias que se encontram em situação vulnerável.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1). O CONSANE é um Consórcio multifinalitário que tem entre seus objetivos atender as necessidades de seus Municípios Consorciados nas mais diversas áreas apoiando a Gestão Pública dentro da sua multifinalidade. Nesses termos, as compras públicas têm se tornando uma área de grande demanda por parte dos Municípios tendo em vista, principalmente, o ganho de escala com a economia gerada em face de seu quantitativo e da expectativa de fornecimento por parte dos licitantes, conforme determina o artigo 181 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.). Destaca-se que o CONSANE possui atualmente 36 Municípios Consorciados que poderão ser beneficiados com a aquisição, sendo eles: Bandeira do Sul; Bom Sucesso; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Cláudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; EsmERALDAS; IJaci; Ingaí; Itabirito; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade; São José da Lapa e São Lourenço.

4. DA TERMINOLOGIA:

4.1). Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante:** Consórcio Regional de Saneamento Básico- CONSANE.
- **Licitantes:** Empresas participantes do processo de licitação.
- **Contratada:** Empresa vencedora do certame.
- **Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

5. DO VALOR:

5.1). O valor global estimado para a contratação dos serviços é de R\$24.125.707,33 (vinte e quatro milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e sete reais e trinta e três centavos), considerando o preço médio da cesta completa e montada de R\$364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o quantitativo estimado de 66.200 (sessenta e seis mil e duzentas) cestas.

5.2). O preço foi obtido através da média de três orçamentos cotados diretamente com fornecedores do ramo do objeto, em consonância com o inciso IV do artigo 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3). A escolha dos fornecedores para cotação se deu em face da análise da atuação das mesmas no mercado em relação ao objeto licitado, consultando-se o cartão CNPJ encontrado no site da Receita Federal.

5.4). A tabela constando a apuração dos preço médio consta dos anexos do processo licitatório.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.1). Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas dos Municípios Consorciados. Cada cesta contém 11 itens, sendo: ARROZ (2 pacotes de 5kg cada). FEIJÃO (2 pacotes de 1kg cada). AÇÚCAR (1 pacote de 5kg). CAFÉ (1 pacote de 500g). SAL (1 pacote de 1kg). ÓLEO (1 unidade de 900ml). MACARRÃO (3 pacotes de 500g cada). FARINHA (1 pacote de 1kg). FUBÁ (1 pacote de 1kg). BISCOITO (4 paotes de 115g cada). EXTRATO DE TOMATE (4 sachês de 300g cada).

7.2). As especificações dos 11 itens e seus quantitativos constam na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1.	Arroz	Aglinhinha, branco, produto de 1 ^a qualidade (tipo 1) contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. Procedência nacional isento de mofo, gorduras saturas 0 grama, odores estranhos e substâncias nocivas, fibra alimentar 8%, embalagem plástica, valor energético 9%, transparente, carboidratos 15% ou 45 gramas, grãos inteiros e sem sujidades, ferro 14%, embalagens de cinco (05) quilos, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.	Pacote 5kg	2
2.	Feijão	Feijão carioca tipo 01 - limpo, primeira qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitos. Embalagem primária plástica de 01 kg	Pacote 1 Kg	2
3.	Açúcar	Açúcar cristal – 5 kg - Cristal; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado.	Pacote 5Kg	1
4.	Café	Café em pó solúvel – 500g - Torrado e moído embalado a vácuo aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusiva classificação.	Pacote 500g	1
5.	Sal	Sal iodado – 1kg - fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	Pacote 1 kg	1
6.	Óleo vegetal	900 ml - óleo de soja filtrado - vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol, Embalagem em "pet" de 900 ml	Unidade 900 ml	1
7.	Macarrão	Macarrão espaguete – 500 g – tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sâ, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, fibra alimentar, 8%, com valor energético de 14%, em embalagem plástica de boa qualidade em pacotes de 500gr	Pacote 500gr	3
8.	Farinha de mandioca	Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica e inviolável, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Peso líquido de 1 kg.	Pacote 01 kg	1
9.	Fubá	Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	Pacote 01 kg	1
10.	Biscoito tipo	Biscoito tipo wafer – 115 g - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do	Pacote 115g	4

	Wafer	produto, com valor energético de 8%, sódio 2%, inclusive classificação e a marca, carboidrato 7%, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
11.	Extrato de Tomate	Extrato de tomate com ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho, com proteína de 1%, em embalagem não transparente, carboidratos totais 1%, calorias totais 1% ou 19kcal. Entregues com validade superior a 12 meses	Sachê 300g	4

7.2). O valor adotado para este Termo de Referência é a média entre aqueles obtidos pelas cotações de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 23.

7.3). O quantitativo estimado para a contratação, conforme demonstrado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, é de 66.200 (sessenta e seis mil e duzentas) cestas básicas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

8.1). As entregas das cestas serão acompanhadas e fiscalizadas conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e será realizado por servidores indicados em cada Município, sendo: Gestor e Fiscal de Contratos.

8.2). A gestão e fiscalização do registro de preços serão realizadas a priori, pela Coordenação do Departamento de Compras e Licitações em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1). A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as informações relativas ao processo licitatório:

- a) Processo Licitatório nº. XX/XXXX;
- b) Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX;
- c) Contrato nº (ver a numeração do instrumento contratual);
- d) Dados bancários da empresa vencedora para pagamento.

9.2). O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidadada pelo Ordenador de Despesas.

9.3). Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do órgão contratante, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “9.1”.

9.4). Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.5). As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.

9.6). Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.

9.7). Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando a manutenção das condições de habilitação.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1). A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogada por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a critério do CONSANE desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1). Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2). Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução contratual.

11.3). Substituir às suas expensas, em até 3 dias úteis, as cestas ou itens que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

11.4). Entregar as cestas básicas nos locais, dia e horário indicados, em no máximo 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.5). Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

11.6). Efetuar a entrega das cestas sem nenhum custo adicional, nos locais indicados pelos Contratantes.

11.7). O licitante vencedor obriga-se a entregar o material, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o CONSANE ou os Municípios com o direito de rejeitar a entrega.

11.8). O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam outros fornecedores ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

11.9). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

11.10). A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.11). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qualconstarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.12). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.13). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.14). Demais obrigações poderão ser definidas no Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

12.2). Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

12.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento dos serviços por meio de indicação de um servidor designado para gerir e fiscalizar o acompanhamento do contrato.

12.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

12.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

12.6). Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.

12.7). Exigir a substituição do itens que não esteja em pleno acordo às exigências deste Termo.

12.8). Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CONSANE ou seus Consorciados, resguardado os procedimentos legais pertinentes e o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do instrumento contratual, pela recusa/desistência emassiná-lo;
- c) Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, no caso de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento total do objeto após decorridos 10 (dez) dias de atraso;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº. 14/133/2021, inclusive a responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública;
- h) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;
- j) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONSANE ou aos seus Municípios Consorciados poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada ou deverão ser recolhidos pela Contratada através de guia própria em favor do CONSANE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
- k) Caso o CONSANE ou seus Municípios Consorciados determinem, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardando o amplo direito de defesa e contraditório.

14. DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

14.1). A entrega do objeto deverá ocorrer após o recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento, a qual terá a partir de tal momento, 5 dias úteis para efetuar a entrega das cestas nos locais indicados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

14.2). Caso seja verificado que há algum produto que não esteja em conformidade com o edital e seus anexos a Contratada deverá substituir às suas expensas, em até 3 dias úteis, as cestas ou itens que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

15. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

15.1). Todas as cestas básicas deverão ser entregues montadas, com embalagens reforçadas, transparente, com medida de

50x80x0,15 mm de espessura.

15.2). Os produtos deverão estar de acordo com o PORTARIA Nº. 326, DE 30 DE JULHO DE 1997 - Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos, com o MERCOSUL/GMC/RES Nº. 80/96 - Regulamento Técnico do Mercosul sobre as Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, a RESOLUÇÃO Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e a RESOLUÇÃO RDC Nº. 259.

15.3). Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e a entrega será realizada de forma parcelada, devendo ocorrer em dia e horário de expediente nos Municípios Consorciados.

15.4). O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmico, em temperatura interna adequada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Os carros destinados à entrega dos produtos devem estar de acordo com as normas sanitárias da ANVISA.

15.5). Todos os itens fornecidos na cesta básica, deverão ter no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.

15.6). As cestas serão recebidas provisoriamente para após a verificação da qualidade e quantidade do material haver o recebimento definitivo.

15.7). Todos os itens entregues, deverão possuir em suas respectivas embalagens, os selos de inspeção sanitária, validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA.

15.8). Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade).

15.9). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

15.10). A qualquer tempo, o CONSANE ou os Municípios Consorciados poderão solicitar da Contratada documento assinado por seu responsável técnico (nutricionista) que ateste as condições dos produtos constantes da cesta básica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1). Integram ao processo licitatório esse Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os Contratos a serem firmados, o Edital do processo com todos os seus anexos e a proposta classificada em primeiro lugar no certame bem como os documentos iniciais (DFD, ETP, Matriz de Risco).

16.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

Lavras/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Thamara
Veiga Bella

Assinado de forma digital
por Thamara Veiga Bella
Dados: 2025.02.13
08:36:01 -03'00'

Thamara Veiga Bella
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações
CONSANE

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, de um lado o CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, pelo Exmo. Sr. Presidente do CONSANE Rodineli Antonio do Nascimento, inscrito no CPF sob nº. 078.XXX.XXX-13 e de outro lado a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, Nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº. _____ doravante denominada Contratado, firmam o presente instrumento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº. 013 e nº. 017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). Constitui objeto do presente registro de preços a futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

1.2). Trata-se do registro de preços de CESTAS BÁSICAS contendo 11 itens, sendo: ARROZ (2 pacotes de 5kg cada). FEIJÃO (2 pacotes de 1kg cada). AÇÚCAR (1 pacote de 5kg). CAFÉ (1 pacote de 500g). SAL (1 pacote de 1kg). ÓLEO (1 unidade de 900ml). MACARRÃO (3 pacotes de 500g cada). FARINHA (1 pacote de 1kg). FUBÁ (1 pacote de 1kg). BISCOITO (4 paotes de 115g cada). EXTRATO DE TOMATE (4 sachês de 300g cada). Os detalhes constam no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogada por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a critério do CONSANE desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1). O valor total estimado da Ata é de R\$XXXXXX (valor por extenso).

3.2). Os itens da cesta e valor que a compõe são:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
1.	Arroz	Agulhinha, branco, produto de 1ª qualidade (tipo 1) contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. Procedência nacional isento de mofo, gorduras saturas 0 grama, odores estranhos e substâncias nocivas, fibra alimentar 8%, embalagem plástica, valor energético 9%, transparente, carboidratos 15% ou 45 gramas, grãos inteiros e sem sujidades, ferro 14%, embalagens de cinco (05) quilos, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.	Pacote 5kg	2	
2.	Feijão	Feijão carioca tipo 01 - limpo, primeira qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitos, Embalagem primária plástica de 01 kg	Pacote 1 Kg	2	
3.	Açúcar	Açúcar cristal – 5 kg - Cristal; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco	Pacote 5Kg	1	

		de polietileno atóxico, resistente, termos soldado.			
4.	Café	Café em pó solúvel – 500g - Torrado e moído embalado a vácuo aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	Pacote 500g	1	
5.	Sal	Sal iodado – 1kg - fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	Pacote 1 kg	1	
6.	Óleo vegetal	900 ml - óleo de soja filtrado - vitamínado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol, Embalagem em "pet" de 900 ml	Unidade 900 ml	1	
7.	Macarrão	Macarrão espaguete – 500 g – tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, fibra alimentar, 8%, com valor energético de 14%, em embalagem plástica de boa qualidade em pacotes de 500gr	Pacote 500gr	3	
8.	Farinha de mandioca	Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica e inviolável, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Peso líquido de 1 kg.	Pacote 01 kg	1	
9.	Fubá	Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	Pacote 01 kg	1	
10.	Biscoito tipo Wafer	Biscoito tipo wafer – 115 g - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, com valor energético de 8%, sódio 2%, inclusive classificação e a marca, carboidrato 7%, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote 115g	4	
11.	Extrato de Tomate	Extrato de tomate com ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho, com proteína de 1%, em embalagem não transparente, carboidratos totais 1%, calorias totais 1% ou 19kcal. Entregues com validade superior a 12 meses	Sachê 300g	4	
VALOR TOTAL DA CESTA INDIVIDUAL					R\$

3.3). Quantidade total estimada: 66.200 cestas básicas.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1). Considerando tratar-se de registro de peços, não haverá reajustamento.

4.2). Os preços registrados só poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

4.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

4.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.3). Para reequilíbrio deverá ser apresentado e comprovado todos os fatos elencados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 os quais serão objeto de análise pela Contabilidade, Assessoria Financeira e Assessoria Jurídica do CONSANE.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1). Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2). Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução contratual.

5.3). Substituir às suas expensas, em até 3 dias úteis, as cestas ou itens que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

5.4). Entregar as cestas básicas nos locais, dia e horário indicados, em no máximo 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5). Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

5.6). Efetuar a entrega das cestas sem nenhum custo adicional, nos locais indicados pelos Contratantes.

5.7). O licitante vencedor obriga-se a entregar o material, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o CONSANE ou os Municípios com o direito de rejeitar a entrega.

5.8). O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam outros fornecedores ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

5.9). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

5.10). A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.11). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.12). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

5.13). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.14). Demais obrigações definidas no Edital ou nos documentos integrantes ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

6.2). Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

6.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento dos serviços por meio de indicação de um servidor designado para gerir e fiscalizar o acompanhamento do contrato.

6.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

6.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

6.6). Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.7). Exigir a substituição do itens que não esteja em pleno acordo às exigências deste Termo.

6.8). Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO:

7.1). A entrega do objeto deverá ocorrer após o recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento, a qual terá a partir de tal momento, 5 dias úteis para efetuar a entrega das cestas nos locais indicados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.2). Caso seja verificado que há algum produto que não esteja em conformidade com o edital e seus anexos a Contratada deverá substituir às suas expensas, em até 3 dias úteis, as cestas ou itens que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

7.1). Todas as cestas básicas deverão ser entregues montadas, com embalagens reforçadas, transparente, com medida de

50x80x0,15 mm de espessura.

7.2). Os produtos deverão estar de acordo com o PORTARIA Nº. 326, DE 30 DE JULHO DE 1997 - Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos, com o MERCOSUL/GMC/RES Nº. 80/96 - Regulamento Técnico do Mercosul sobre as Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, a RESOLUÇÃO Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e a RESOLUÇÃO RDC Nº. 259.

7.3). Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e a entrega será realizada de forma parcelada, devendo ocorrer em dia e horário de expediente nos Municípios Consorciados.

7.4). O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmico, em temperatura interna adequada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Os carros destinados à entrega dos produtos devem estar de acordo com as normas sanitárias da ANVISA.

7.5). Todos os itens fornecidos na cesta básica, deverão ter no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.

7.6). As cestas serão recebidas provisoriamente para após a verificação da qualidade e quantidade do material haver o recebimento definitivo.

7.7). Todos os itens entregues, deverão possuir em suas respectivas embalagens, os selos de inspeção sanitária, validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA.

7.8). Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade).

7.9). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

7.10). A qualquer tempo, o CONSANE ou os Municípios Consorciados poderão solicitar da Contratada documento assinado por seu responsável técnico (nutricionista) que ateste as condições dos produtos constantes da cesta básica.

7.11). A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as informações relativas ao processo licitatório:

Processo Licitatório nº. 02/2025;

Pregão Eletrônico nº. 02/2025;

Ata de Registro de Preços/Contrato nº. (ver a numeração dos instrumentos contratuais);

Dados bancários da empresa vencedora para pagamento (banco, agência, chave PIX)

7.12). O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidação pelo Ordenador de Despesas.

7.13). Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do órgão contratante, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “9.1”.

7.14). Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.15). As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.

7.16). Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.

7.17). Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando a manutenção das condições de habilitação.

7.18). O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de inconsistências, substituir de imediato as cestas, no prazo já determinado pelo CONSANE sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a Contratada comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

9.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

9.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

9.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

9.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório bem como em compatibilidade com as penalidades descritas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1). O objeto da Ata será recebido pelos Municípios conforme Cláusula 7ª, ficando sob responsabilidade destes a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues fornecidos pela empresa.

10.2). A fiscalização do fornecimento das cestas ficará sob responsabilidade do gestor e fiscal de contrato dos Municípios, a serem designados para este fim.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1). A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CONSANE e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CONSANE.

11.2). O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por força de interesse público.

11.3). Na hipótese de cancelamento desta ata, o CONSANE poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1). Integram a presente Ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 24.17 do Edital.

12.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

12.4). E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CONSANE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2025

Ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico

AC/ Pregoeira e/ou Comissão de Contratação

Proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

OBJETO: Registro de preços a futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas dos Municípios Consorciados. CESTAS BÁSICAS contendo 11 itens, sendo: ARROZ (2 pacotes de 5kg cada). FEIJÃO (2 pacotes de 1kg cada). AÇÚCAR (1 pacote de 5kg). CAFÉ (1 pacote de 500g). SAL (1 pacote de 1kg). ÓLEO (1 unidade de 900ml). MACARRÃO (3 pacotes de 500g cada). FARINHA (1 pacote de 1kg). FUBÁ (1 pacote de 1kg). BISCOITO (4 paotes de 115g cada). EXTRATO DE TOMATE (4 sachês de 300g cada). Os detalhes constam no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
1.	Arroz	Agulhinha, branco, produto de 1ª qualidade (tipo 1) contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. Procedência nacional isento de mofo, gorduras saturas 0 grama, odores estranhos e substâncias nocivas, fibra alimentar 8%, embalagem plástica, valor energético 9%, transparente, carboidratos 15% ou 45 gramas, grãos inteiros e sem sujidades, ferro 14%, embalagens de cinco (05) quilos, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.	Pacote 5kg	2	
2.	Feijão	Feijão carioca tipo 01 - limpo, primeira qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitos. Embalagem primária plástica de 01 kg	Pacote 1 Kg	2	
3.	Açúcar	Açúcar cristal – 5 kg - Cristal; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado.	Pacote 5Kg	1	
4.	Café	Café em pó solúvel – 500g - Torrado e moído embalado a vácuo aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	Pacote 500g	1	
5.	Sal	Sal iodado – 1kg - fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	Pacote 1 kg	1	
6.	Óleo vegetal	900 ml - óleo de soja filtrado - vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol, Embalagem em "pet" de 900 ml	Unidade 900 ml	1	
7.	Macarrão	Macarrão espaguete – 500 g – tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, fibra alimentar, 8%, com valor energético de 14%, em embalagem plástica de boa qualidade em pacotes de 500gr	Pacote 500gr	3	
8.	Farinha de mandioca	Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica e inviolável, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Peso líquido de 1 kg.	Pacote 01 kg	1	
9.	Fubá	Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	Pacote 01 kg	1	
10.	Biscoito tipo Wafer	Biscoito tipo wafer – 115 g - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, com valor energético de 8%, sódio 2%, inclusive classificação e a marca, carboidrato 7%, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote 115g	4	
11.	Extrato de Tomate	Extrato de tomate com ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho, com proteína de 1%, em embalagem não transparente, carboidratos totais 1%, calorias totais 1% ou 19kcal. Entregues com validade superior a 12 meses	Sachê 300g	4	
VALOR TOTAL DA CESTA INDIVIDUAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____
_____).

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 66.200 Cestas Básicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

DECLARO QUE:

01. Estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos;
02. Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
03. Recebemos do CONSANE todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
04. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital e com eles concordamos plenamente;
05. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CONSANE, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CONSANE ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 02/2025 - Processo Licitatório nº. 02/2025 que:

- 1) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Pregão.
- 5) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6) A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 7) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;
 - b) A proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - e) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSANE antes da abertura oficial das propostas;
 - g) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em enhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

h) Não está impedida de licitar ou contratar com o CONSANE, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

i) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX, XX de XX de 2025

Nome do representante

Cargo/Função na empresa

Nome da empresa

Carimbo